



MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
FUNAI

ENCAMINHAMENTO Nº 086 / 172/SA

REF.: PROC. Nº FUNAI/BSB/2271/72  
agressão física no PI NONOAI  
(cópia xerox)



Senhor Chefe da ASI:

De acordo com despacho do Sr. Presidente, à  
Fls. 7, encaminho a V.Sa. a documentação anexa.

Brasília, 05 de outubro de 1.972

*Ismarth de Araujo Oliveira*  
ISMARTH DE ARAUJO OLIVEIRA  
Superintendente Administrativo

*à SI/FUNAI.*  
*6/10/72.*  
*Jub.*

*Alguem n.*  
*Jub 10/20/72.*



MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
FUNAI

INFORMAÇÃO Nº 18 /PJ-72

Ref. Proc. FUNAI/BSB/2271/72

Senhor Procurador Geral:

Trata-se de ofensa à integridade física de servidor dessa Fundação, praticada por intruso na área do Posto Indígena de Nanoai.

De acordo com a informação de fls. 1, em aberto, inquérito policial, visando, evidentemente, a apuração da infração.

Dado configurar a hipótese crime de ação pública, não nos cabe atuar, quer na fase policial, quer na posterior, judicial, por ser de competência do Ministério Público.

Assim, esclarecendo o item 1º do Despacho do Exmo. Sr. Presidente e atendendo ao de número 2: que sejam extraídas "xerox" das peças deste processo e encaminhadas, através da ASI/FUNAI à ASI/MINTER.

Ofereço à consideração superior.

Brasília, 25 de setembro de 1972.

*De acordo com o Parecer supra.*

*Ao Sr. Sup. Adm.*

*Br. 4-10-72*

*Romildo C. ...*

ROMILDO C. ...

Procurador  
da F.

GETÚLIO DE BARROS BARRETO  
Advogado



MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI  
Gabinete do Presidente

OFÍCIO Nº 118/DGPI

Brasília, 21 de agosto de 1.972

Proc. n.º FMI/ 22 v. 12

Fls. 2

Relat. J

Senhor Deputado.

Em princípio agradeço a oportunidade que nos dá V.Sa. de levar aos nobres deputados, e, conseqüentemente ao público, a palavra da FUNAI e sua ação como tutora e defensora dos direitos dos Índios brasileiros bem como do seu patrimônio.

O Toldo da Nonoai, Sr. Deputado, é uma das comunidades indígenas do Sul do País mais intrusadas e vários já foram os atritos com os colonos em virtude dessas invasões, antes generalizadas, tornando o Índio um alheio dentro de sua própria casa.

O problema foi contornado por esta Fundação através da assinatura de Contratos de Arrendamento eis que, desta maneira, ficavam respeitadas os direitos dos Índios sobre sua terra ao ser delimitada a área que seria ocupada regularmente pelo colono e, também, aquela em que o Índio viveria sem maiores problemas.

Esta posição, entretanto, Sr. Deputado, convém que fique ressaltado, foi tomada pela FUNAI para não criar um problema social, porém, a política adotada por esta Fundação, no tocante à terra indígena, para que o Índio usufrua diretamente o direito que lhe é conferido pela Constituição Federal, é o desenvolvimento de Projetos de Trigo, Soja, Rizicultura e Bovinocultura, entre outros. Enriquece a terra, produz para o consumo da comunidade e para a valorização e ampliação do Patrimônio Indígena.

É o Índio que é orientado a participar ativamente nestes Projé-  
tos, dá mais um passo para sua integração à sociedade pelo apren-  
dizado que adquire com o seu trabalho. E o chamado do Governo  
para produzir mais, nos termos do discurso do Deputado Ivo ...  
Sprendel, também é atendido pelo Índio como um dos mais puros  
brasileiros e, porque, afinal de contas, não é um páris na es-  
tá destinado a viver à margem da sociedade como um inútil.

E, assim, se V.Sa. visitar em Nonoai a área in-  
dígena a procurar ver também os aspectos positivos e a decisi-  
va atuação deste órgão vai encontrar, como medida preliminar, a  
demarcação da área indígena e, diga-se em resumo, nesta demar-  
cação abrirem-se não da grande parte da área, eis que, invidida to-  
talmente, não usa a FUNAI de força que lhe é facultada p pela  
Constituição Federal e leis complementares, evitando, desta-  
ta, os famosos casos sociais que são arguidos pela imprensa, e até  
por autoridades, sempre contra o Índio, que procuram afastar ca-  
da solução.

Encontrará ainda, V.Sa. em Nonoai, um Projeto  
de Trigo, ocupando uma área de 480 hectares e um Projeto de So-  
ja em 400 hectares, além de construção de várias casas das quais  
20 já foram inauguradas dia 19 de abril/72 - Dia do Índio - e  
mais 20 serão entregues na Semana da Pátria, obedecendo a um  
plano que em 1.976 atingirá 250 unidades.

Por outro lado, em recente convênio com a Sup-  
rintendência de Desenvolvimento da Região Sul - SUDESUL - e com  
a Fundação de Pesquisas Florestais do Paraná - FUPF -, a FUNAI  
acordou a execução de levantamentos florestal, pedológico, agro-  
pecuário, industrial e sócio-econômico de toda a região sul, in-  
cluindo Nonoai, visando, precipuamente, o reforestamento de  
áreas onde já foram plantados 30.000 (trinta mil) pés de araucária



rio além de outras culturas tradicionais da região, como soja e trigo, já aliadas, e projetos de subsistência das comunidades indígenas, já implantados em 120 hectares.

Em parte de seu discurso diz o deputado Ivo Sprandel que não quer discutir a propriedade das terras porque essas são dos Índios e o que o preocupa é o grave problema social que se está criando em Nonoai.

Ora, Sr. Deputado Firmino Girardotto, o paleo inteiro sabe, através das críticas destrutivas que toca a imprensa à FUNAI, que as terras são dos Índios, que estes vivem expulsos de seu habitat e que a FUNAI deve fazer isto e aquilo ou, ainda, que não faz nada.

E aqui está um exemplo que não poderia ser maior a FUNAI, conforme já foi dito, ao demarcar a área do Nonoai, abriu mão de grande parte de área indígena em favor dos colonos exatamente para solucionar o "caso social". Deixou em suas entranhas, um número enorme de colonos, em nome do problema social, transformando a invasão em arrendamento e, ao receber o direito de pagamento deste arrendamento porque o colono faltou com suas obrigações contratuais, ou porque esqueceu de despajar, pelos mesmos motivos, ainda é acusada de estar criando um "problema social"? Não, mil vezes não!

Quanto ao problema da máquina fotográfica, Sr. Deputado, esta Presidência deu ordem para ser devolvida, não condena o maneiro como a imprensa ao pretender uma reportagem não respeite os limites de sua liberdade e invada um território onde sua presença não foi permitida.

Não seria a primeira vez e o precedente não foi da FUNAI, que um fotógrafo perca a sua máquina, embora se trate de instrumento de trabalho, porque os "trabalhadores" não res-

Proc. n.º FNI/ 22 XI/2 v  
Fls. 5  
Rubrica 8

salto a ética profissional.

Todavia, Sr. Deputado, se houver interesse de visita ao Toldo de Nanai ou mesmo de uma reportagem, enviada em da Presidência, será a mesma facultada e ali, tanta a certeza, se verificará que nenhum crime, nenhuma arbitrariedade é cometida pelos Índios ou pela FUNAI contra colonos nos, tão emquanto, é exigido o cumprimento de um dever, ou de uma obrigação, dentro do mais rigoroso critério de justiça.

Sem mais para a ocasião, aproveito a oportunidade, para apresentar a V.Sa. protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Assinado no  
Original

OSCAR JERÔNIMO BANDEIRA DE MELLO  
= Presidente =

Hmo. Sr.  
Deputado Firmino Binardello  
CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Porto Alegre, Rio Grande do Sul



MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
FUNAI

Proc. n.º FNI/ 22.11/22  
Fls. 6  
Rubrica

*A Procuradoria Jurídica  
Nos termos do despacho do Sr.  
Presidente exarado em fl. 4.  
Brasília 15.09.72*

*Paulo de Matos F. Lima*  
Adu. Paulo de Matos F. Lima  
DGPI - CHEFE DIV. CADASTRO  
*339/72*

FUNAI - PROCURADORIA JURÍDICA	
ENTRADA	
Procedência:	DGPI
Data:	15.09.72
	<i>Paulo de Matos F. Lima</i>
	SECRETÁRIO

*Do Dr. Getúlio de Barros  
Barreto para opinar.  
Ba. 299/72  
Clara V. de  
Proc. - Geral*

FUNAI - PROCURADORIA JURÍDICA	
SAÍDA	
Destino:	.....
Data:	.....
	SECRETÁRIO

Res. 7  
Lilif

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO - FUNAI

FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO  
002271 10015  
S.R.A.-PROTOMOLU

INFORMAÇÃO Nº 08/ASS.AGROP.

2) para produção de  
que a casa possui  
2) Informar a AGP/Proteção  
p. los decretos de  
dia 10.9.72  
M. J. P. M.

Senhor Diretor:

Por ocasião de nossa passagem no P.I. NONOAI, no dia 26/08/72, tomamos conhecimento de um acidente entre o técnico Sosthênio Tomich e um intruso da região de Pinhalzinho na área do Posto, a qual vou relatar em resumo, como nos foi informado:

O técnico Sosthênio, acompanhado de tratoristas e auxiliares de volta do serviço, por volta do dia 20/08/72, passou por uma bodega (vendinha, bolicho) para tomar água, quando ele, Sosthênio, recusou a que lhe foi oferecida por apresentar turva, preferindo tomar um refrigerante. Nessa oportunidade o dono da bodega e outros começaram a insultar o técnico e os índios que o acompanhavam dizendo que índio não prestava, etc.

Presentindo o ambiente agressivo, o Sosthênio mandou que os índios saíssem e quando ia também saindo foi agredido pelas costas e ferido na cabeça por faca, tendo desmaiado e levado ao Hospital em NONOAI. Voltou a si, foi medicado e aberto o conseqüente inquérito policial.

Foi informado ainda que os intrusos não conseguiram advogados para defesa, alegando os causídios que não pegavam causa contra a FUNAI por reconhecer nos elementos locais e na política do órgão, atitudes corretas e bem intencionadas.

Era o que tínhamos a relatar.

Brasília, 08 de setembro de 1972.

VFM/msc

Ag. Valter Ferreira Mendes  
DGIPI - ASS. AGROPECUARIA